

516-3.2.50-83 =	Salário-Famílias	Ext.	4.200
614-3.1.1.1.- 42 =	Pessoal Civil	Ext.	364.000
721-3.2.2.4.- 62 =	Sub-venções Econômicas	Ext.	721.900
734-3.1.1.1.- 61 =	Pessoal Civil	Ext.	264.000
816-3.2.1.5.- 71 =	Sub-venções Sociais	Ext.	470.000
915-3.1.2.0.- 92 =	Matrícula de Consumo	Ext.	500.000
94-3.1.1.1.- 93 =	Pessoal Civil	Ext.	364.000
984-3.1.1.1.- 98 =	Pessoal Civil	Ext.	336.000

Art. 2º = O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será cobrado com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1964.

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 24 de junho de 1965

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicado e Registrado neste Cartório na mesma data

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - n.º 2196.

LEI Nº 89

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de agosto de 1965, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ext. 1.432.167 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com pagamento de juros e taxa de expediente, pelo recolhimento antecipado da quota "Exercício de Exercidatário", prevista no artigo 30 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será cobrado com o supramencionado apurado no balanço patrimonial do exercício de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de agosto de 1965

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado C.R.C. - nº 10996

LEI Nº 90

"Supõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000 em favor da Prefeitura Municipal de Dumont"

O Senhor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 05 de agosto de 1965, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Dumont, por despesas realizadas com a reforma da ponte sobre o Rio das Onças, e será cobrado com o curso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de agosto de 1965

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado C.R.C. - nº 10996